



CIRCULAR Nº 05/2016

“TRABALHO EM FERIADOS”

Informamos a todos os associados que os empregados que trabalharem em dias considerados feriados, sejam Municipais, Estaduais ou Federais, deverão gozar da respectiva folga compensatória, ou receber o pagamento por esse dia, acrescido do adicional de 100% sobre as horas trabalhadas, juntamente com seu pagamento mensal (o valor pago deve constar no recibo de pagamento de salário), e não no próprio dia, após o final da jornada.

Qualquer dúvida sobre estas questões, favor contatar o Departamento Jurídico.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTO ANDRÉ
ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO GRANDE ABC